

## **EDITAL PPG Direito 03/2015 – CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE**

O Conselho de Pós Graduação (CPGDireito) do Programa de Pós Graduação em Direito (PPGDireito), no uso de suas atribuições e considerando o Regimento do PPGDireito, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo, a Resolução CONSUN n. 07/2010, a Portaria Capes nº 174 de 30 de 04 dezembro de 2014, a Instrução Normativa VRPPG n. 02/2012, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes Permanentes, nos termos a seguir explicitados.

### **DACATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DO DOCENTE E NÚMERO DE VAGAS**

Art. 1º O credenciamento será feito para a categoria de DOCENTE PERMANENTE.

Art. 2º Poderão ser credenciados DOIS DOCENTES na Linha de Pesquisa “Jurisdição Constitucional e Democracia”, com dedicação de 20 horas ao PPGDireito.

### **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Art. 3º O credenciamento do docente no PPGDireito terá vigência até o próximo processo de credenciamento dos docentes permanentes.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º Os interessados deverão encaminhar ao CPGDireito, mediante protocolo, até o dia 11 de dezembro de 2015 pelo turno da manhã, os seguintes documentos:

I – cópia autenticada do Título de Doutor;

II – cópia do Currículo Lattes (período 2013-2015);

III – cópia da produção científica referente ao critério estabelecido no inciso

II do Art. 5º deste Edital, referente ao período 2013-2015;

### **DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

Art. 5º O docente interessado estará apto a participar do processo de credenciamento na categoria permanente desde que atingidos os seguintes critérios mínimos:

– Título de Doutor, a mais de 10 anos, na área de Direito;

– Produção científica no período de 2013 a 2015.

### **DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO**

Art. 6º A Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento será composta, conforme determina o Artigo 9º da Instrução Normativa VRPPG 02/2012, pelo coordenador do PPGDireito, por um docente indicado pela Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós graduação e por um docente de programa *stricto sensu* de outra IES, com conceito igual ou superior a do PPGDireito.

Art. 7º Caberá à Comissão de Avaliação analisar, aprovar e classificar as solicitações de credenciamento com base na análise da titulação, do currículo e da produção científica, observando os requisitos mínimos estabelecidos deste Edital.

Art. 8º A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas previstas neste Edital.

Art. 9º O resultado do processo de credenciamento, firmado em parecer justificado da Comissão de Avaliação, será analisado e aprovado pela Comissão de Pesquisa e Pós Graduação (CPPG) e homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós Graduação do Conselho Universitário.

Art.10º Os recursos deverão ser encaminhados à CPPG em, no máximo, dez (10) dias a contar da publicação dos resultados.

Passo Fundo, 07 de dezembro de 2015.

Professora Doutora Adriana Fasolo Pilati Scheleder  
Coordenadora Adjunta do PPGDireito  
Presidente do Conselho de Pós Graduação do PPGDireito